



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO(1298) Nº 0600825-21.2026.6.02.0000

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298) - 0600825-21.2026.6.02.0000 - Maceió - ALAGOAS

RESOLUÇÃO TRE-AL Nº 16.707

(20/08/2026)

Dispõe sobre os prazos das sessões de julgamento por meio eletrônico durante o período eleitoral das Eleições Gerais de 2026, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução TRE-AL nº 16.490, de 24 de março de 2025, que trata das sessões de julgamento por meio eletrônico no âmbito deste Tribunal Regional Eleitoral;

CONSIDERANDO que a Resolução TRE-AL n.º 16.490/2025 autoriza, de forma excepcional, a modificação dos prazos nela previstos para atender as especificidades dos julgamentos de processos relativos às eleições, durante o período eleitoral;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar as sessões de julgamento por meio eletrônico à previsão de realização de sessões virtuais e presenciais no âmbito deste Tribunal Regional, no período entre 15 de agosto e a diplomação das candidatas eleitas e dos candidatos eleitos nas Eleições de 2026;

CONSIDERANDO o Calendário Oficial das Eleições Gerais de 2026, fixado na Resolução TSE n.º 23.760/2026;

CONSIDERANDO o contido no Processo SEI nº 0006871-34.2026.6.02.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Durante o período de 15 de agosto até 18 de dezembro de 2026, cada sessão de julgamento por meio eletrônico terá duração de 1 (um) dia, com início às 8 (oito) horas e encerramento às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos).

Art. 2º Na hipótese de cabimento de sustentação oral, fica facultada à Procuradoria Regional Eleitoral, à Advocacia-Geral da União, à Defensoria Pública da União, às Advogadas, aos Advogados e demais habilitados nos autos, a juntada das respectivas sustentações por meio eletrônico até as 12 (doze) horas do dia da sessão de julgamento.

Art. 3º O pedido de destaque para julgamento em sessão presencial deverá ser apresentado até as 12 (doze) horas do dia designado para o julgamento.

Art. 4º As votações relativas aos processos das eleições gerais de 2026 deverão ocorrer das 12 (doze) horas até as 15 (quinze) horas do dia da sessão de julgamento.

Art. 5º Nos processos cujo julgamento for concluído, os respectivos acórdãos deverão ser lavrados, conferidos e assinados até as 19 (dezenove) horas, para publicação em sessão quando legalmente exigida, ressalvadas as ocorrências processuais ou técnicas que inviabilizem a conclusão no mesmo dia.

Art. 6º O membro do Tribunal que não se pronunciar até o término do prazo previsto no art. 4º será considerado como tendo acompanhado integralmente o voto do Relator, ficando a Secretaria Judiciária autorizada a registrar o respectivo voto no Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe), ressalvada a existência de pedido de vista, destaque, questão de ordem ou outra manifestação expressa.

Art. 7º Fica revogada a Portaria Presidência n.º 204/2026 TRE-AL/PRE/GPRES.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, em Maceió, aos 20 dias do mês de agosto do ano de 2026.

Des. Alcides Gusmão da Silva

Presidente